



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
*Gabinete do Presidente*

PROVIMENTO Nº 035, DE 20 DE OUTUBRO DE 2011.

Suspende o Provimento nº 02, de 14 de abril de 2011.

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador EDVALDO PEREIRA DE MOURA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a proximidade da retomada do pagamento do saldo devedor referente às diferenças vencimentais decorrentes da conversão de URV para a unidade monetária atualmente em vigor;

CONSIDERANDO que a continuidade da aplicação do Provimento nº 02, de 14 de abril de 2011, dificulta a operacionalização do referido pagamento;

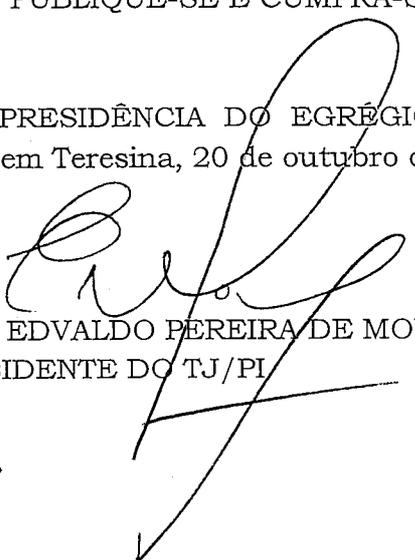
RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa a aplicação do Provimento nº 02, de 14 de abril de 2011, até deliberação ulterior.

Art. 2º. Este Provimento entra em vigor a partir de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de outubro de 2011.

  
DESEMBARGADOR EDVALDO PEREIRA DE MOURA  
PRESIDENTE DO TJ/PI